



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

**CENTRO DE
PESQUISA
PÓS-GRADUAÇÃO E
EXTENSÃO**

**REGULAMENTO DA SEMANA DE ATIVIDADES
CIENTÍFICAS E CULTURAIS**

**RESENDE - RJ
2011**

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Semana de Atividades Científicas e Culturais (SEAC) da Associação Educacional Dom Bosco (AEDB) é um evento de extensão previsto nos termos dos arts. 17 e 18 do Capítulo V do Regimento do Centro de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (CPGE), promovido de forma integrada e indissociável do Ensino de Graduação, Pós-Graduação e da Pesquisa.

Art. 2º - Tem por finalidade divulgar através de práticas interdisciplinares a produção científica e cultural de professores e alunos, congregando diferentes áreas do conhecimento e da cultura, privilegiando o ensino, a pesquisa e a extensão na AEDB.

Art. 3º - Tem por objetivos incentivar a prática de pesquisa científica e a cultura junto a toda comunidade acadêmica como uma atividade cotidiana universitária e viabilizar a sua divulgação anual através de evento oficial previsto em calendário da AEDB.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E CONTROLE

Art.4º - A SEAC, evento interno, anual, será organizado de forma coletiva atendendo aos itens II e III, do art. 3º do Regulamento Geral do CPGE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe ao CPGE elaborar o Cronograma de Atividades da SEAC que será apreciado pela equipe organizadora e submetido à avaliação dos diretores das faculdades que compõem a AEDB e posterior divulgação.

DA EQUIPE ORGANIZADORA

Art. 5º- A equipe organizadora da SEAC é composta:

I - por organizadores natos:

a) do CPGE:

- coordenador geral;
- coordenadores de pesquisa, pós-graduação e extensão.

b) das Faculdades:

- diretores;
- coordenadores de cursos;
- secretaria geral
- representantes estudantis indicados pelos Diretórios Acadêmicos.

c) - coordenador administrativo;

- representante de Relações Públicas.
- representante do Setor de Informática
- representante do CPD – Centro de Procedimentos de Dados

II - por organizadores colaboradores:

- professores dinamizadores
- alunos estagiários

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Professores Dinamizadores serão indicados a cada evento pelos Coordenadores de Curso, dentre os professores em exercício de docência, no ano de realização do evento. Os alunos estagiários deverão ser indicados pelo CPGE e pelo Coordenador de Curso, dentre aqueles em exercício no CPGE e nas Secretarias da Coordenação de Curso, respectivamente.

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º- Serão participantes da SEAC toda comunidade acadêmica da AEDB. São participantes natos àqueles citados no item I do art. 5º deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser convidados a participar da SEAC outras Instituições de Ensino ou de Cultura, desde que estejam afinadas com a finalidade, objetivos e regulamento da SEAC.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para apresentação dos trabalhos deverão seguir rigorosamente os prazos previstos no Cronograma de Atividades da SEAC previamente divulgado e atender as normas estipuladas neste Regulamento.

Art. 8º - Cada participante pode inscrever no máximo três trabalhos, desde que em modalidades diferentes.

Parágrafo Único. Cada trabalho deverá ter no máximo três autores e no mínimo dois autores sendo um deles o Professor Orientador.

DOS TIPOS DE TRABALHOS

Art. 9º - Serão aceitos para apresentação:

- a) Sessão Comunicação Oral:**
 - Relatos de pesquisa e experiência profissional. (Artigo).
 - Relatos de Pesquisa em andamento e Projetos de TCC.
- b) Sessão de Pôsteres e Vídeos.**
- c) Sessão de Atividades Culturais.**
- d) Sessão de Oficinas**

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os trabalhos deverão seguir as especificações contidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da AEDB, à disposição na Biblioteca, no CPGE e divulgado no *site* do CPGE.

Art. 10º - Comunicação Oral

Serão aceitos, para esta modalidade, relatos de pesquisas ou experiências profissionais concluídas, com textos completos (Artigo), relatos de pesquisa em andamento e projetos de TCC.

Art. 11 - Pôsteres Acadêmicos

Serão aceitos para esta modalidade, relatos de pesquisas e experiências profissionais concluídas ou em andamento. Deverá ser utilizado o máximo de ilustrações e o mínimo de texto, para torná-los mais atrativo.

Art. 12 – Vídeos

Serão aceitos, para esta modalidade, vídeos didáticos e documentários, de curta duração (com até 15 minutos), que retratem eixos temáticos da unidade do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vídeos deverão apresentar as seguintes especificações:

- » O material deverá indicar, em sua ficha técnica: título, ano de realização, entidade

produtora, gênero, direção metragem;

- » Indicar outras especificações, conforme o caso: preto e branco; colorido; milimetragem (16mm / 35mm); banda sonora: ótica; magnética;
- » Indicar a equipe realizadora [Direção/ montagem/ roteiro e música / fotografia/ som / produção...];
- » Sinopse: um breve resumo do conteúdo do vídeo (200 até 300 palavras).
- » Os audio-visuais deverão estar gravados em DVD.

Art. 13 – Oficinas

As atividades para desenvolvimento em oficinas deverão ser inscritas rigorosamente dentro dos prazos previstos, especificando a área do conhecimento, os objetivos, a programação, a clientela, a carga horária e o Professor responsável.

DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Art. 14 – As atividades Culturais deverão ser propostas rigorosamente dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma de Atividades e parâmetros estabelecidos neste regulamento.

Art. 15 – Serão aceitos como atividades culturais:

- Saraus
- Peças Teatrais
- Shows Musicais
- Poesias declamadas ou musicadas.
- Danças.
- Apresentação de Bandas e Conjuntos musicais.
- Outras atividades julgadas pertinentes pela comissão organizadora da SEAC.

DO ENCAMINHAMENTO DE TRABALHOS

Art. 16 – Os Trabalhos, em qualquer modalidade ou Projetos de Atividades Culturais de professores e alunos deverão ser postados no portal da AEDB (www.aedb.br/seac), rigorosamente dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

§ 1º O aluno postará os trabalhos, especificando o nome do seu Professor Orientador.

Art. 18 - Os trabalhos e atividades oriundos de instituições externas, previstos no Parágrafo Único do Art. 6º deste Regulamento, serão postados no portal da AEDB (www.aedb.br/seac), rigorosamente dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

Art. 19 - Cada trabalho selecionado será apresentado em dia, hora e local a serem divulgados previamente em *Folder* próprio, no site da SEAC e em outros locais de divulgação próprios da AEDB, conforme determinação da Equipe Organizadora.

Art. 20 – Nas sessões de Comunicação Oral, será dado o tempo de 15 minutos para apresentação e 10 minutos para debates sobre os temas abordados. Serão disponibilizados recursos de mídia para a exposição oral.

Art. 21 – As sessões de Pôsteres terão duração de uma hora (1h), pelo menos um dos autores deverá permanecer durante todo o tempo destinado à apresentação, ao lado do trabalho, fornecendo as informações concernentes ao mesmo. Cada autor ficará responsável por apresentar apenas um trabalho em cada sessão de pôster acadêmico.

Art. 22 – Nas sessões Vídeo: serão dados 15 minutos para apresentação e 15 minutos para debates sobre os temas abordados. Serão disponibilizados recursos de mídia para a exposição.

Art. 23 – Atividade cultural: cada atividade selecionada deverá ser apresentada em dia e local a serem designados pela Comissão Organizadora, bem como a duração da atividade será prescrita de acordo com a especificidade da apresentação.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 24 - Será criada uma Comissão Científica com o objetivo de avaliar os trabalhos recebidos no que se refere a formatação, conteúdos e pertinência dos temas.

§1º A Comissão Científica seguirá critérios de avaliação pré-estabelecidos, devendo justificar sua avaliação e dar sugestões quando for o caso.

Art. 25 – Os trabalhos e/ou atividades aprovadas pela Comissão Científica serão encaminhados ao setor de Relações Públicas para a elaboração e divulgação de listagem de aprovação e posterior montagem do *Folder* de programação e do CD de publicação, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

§ 1º - Compete ao setor de Relações Públicas a publicação da listagem de aprovação dos trabalhos, a elaboração do *Folder* de Programação e do CD de publicação, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades.

DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS e ATIVIDADES

Art. 26 – Compete ao Coordenador de Curso o estabelecimento das áreas temáticas dentro das áreas do saber relativas ao curso que coordena, bem como, indicação de especialista(s) para compor a Comissão Científica na referida área.

§1º Cabe ainda ao Coordenador de Curso estipular critério de avaliação de atividades e trabalhos oriundos de seu curso para efeito de aproveitamento para o aluno.

Art. 27 – A frequência do aluno às diferentes sessões do evento será passível de controle e mediante a emissão de Certificado de Frequência pelo CPGE, será computada pelo Coordenador de Curso como Atividade Complementar para o aluno.

DOS CERTIFICADOS

Art. 28 – Para efeito de aproveitamento, serão disponibilizados pelo CPGE e emitidos pela internet, os seguintes certificados:

- a) Certificado de Frequência
- b) Certificado de Apresentação de Trabalhos, especificando as diferentes sessões e trabalhos apresentados por alunos e professores da AEDB ou por instituições externas.
- c) Certificado de Participação em Bancas de Controle e Avaliação para professores convidados e alunos como elementos de apoio de controle.
- d) Certificado de Participação da Equipe Organizadora, para Professores Dinamizadores e alunos estagiários.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 29 – Os trabalhos e ou Atividades julgadas como em nível de excelência pela Equipe Organizadora e ratificada pela Comissão de Avaliação farão jus a premiações estabelecidas previamente, a cada evento.

DA AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 30 – A avaliação da SEAC será feita imediatamente após o encerramento da semana, pela equipe Organizadora, podendo se valer de enquete feita durante a semana entre os participantes ou utilizando outras técnicas complementares, como pesquisa de opinião, junto a alunos e professores participantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Os casos omissos, porventura surgidos no decorrer da aplicação deste regulamento, serão resolvidos pela direção geral do CPGE e em última instância o Conselho do CPGE, ouvida a Presidência da AEDB quando se fizer necessário.

***AEDB, Resende- RJ,
Fevereiro de 2011.***